



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=259, DE 28 DE JULHO DE 1.969.

Autoriza o Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do - artigo 23, da Lei Estadual nº.9.842, de 19 de Setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela - câmara Municipal em sua sessão de 26 de julho de 1969, con- forme resolução nº-28/69.-

Artigo 1º- Fica o poder Executivo autorizado a ce- lebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para que esta municipalidade proceda à construção de uma quadra de cestobol no Ginásio Estadual Serafim Sanches.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução - da obra, estimadas em NCr.\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros no- vos) correrão por conta do Estado, sendo que a importância que exceder essa quantia onerará os cofres da Prefeitura.

Artigo 3º- A realização das despesas será feita - com observância das disposições legais e regulamentares.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 28 de julho de 1969.-

ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida - publicado por afixação no local de costume.-

EUCLIDES GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal